



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL

APROVADO EM 03 / 02 / 20

POR unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Abelio Eckert
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a inclusão de meta na LDO/2020 e a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 42.912,33 (quarenta e dois mil novecentos e doze reais e trinta e três centavos).

Art. 1º Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2020 da seguinte meta:

1.128 – Restauro Estação Trem São Salvador e Implementação do Museu Municipal

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0094 – Promoção do Turismo

1.128 – Restauro Estação Trem São Salvador e Implementação do Museu Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 11.100,00 (recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult.)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 3.883,12 (recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult.)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 27.929,21 (recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult.)

Total: R\$ 42.912,33 (quarenta e dois mil novecentos e doze reais e trinta e três centavos)

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior:

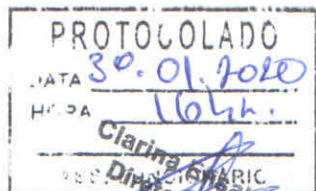
I – o superávit do recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult., no valor de R\$ 42.870,45 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos);

II – o excesso de arrecadação do recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult., no valor de R\$ 41,88 (quarenta e um reais e oitenta e oito centavos);

Total: R\$ 42.912,33 (quarenta e dois mil novecentos e doze reais e trinta e três centavos)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2020.



Marco Aurélio Eckert
MARCO AURELIO ECKERT
Prefeito Municipal

